



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	10.000

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (CRAS PAIF/SCFV)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	4.000

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (MANUTENÇÃO CRAS)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	1.000

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (CRIANÇA FELIZ)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	2.000

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (IGDPBF)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	9.000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	25.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	44.000

Gabinete do Prefeito.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	5.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	13.000

Gabinete do Prefeito/Guarda Municipal

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	7.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	5.000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	5.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	65.000

Secretaria Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	12.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	40.000

FUNDEB

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	60.000

Secretaria Municipal de Educação (UNIVERSITARIO)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	40.000

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	10.000

Secretaria Municipal de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	30.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	5.000

Secretaria Municipal de Saúde – MAC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	40.000
02	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP	Litro	5.000

Secretaria Municipal de Saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum – de acordo com determinação da ANP	Litro	8.000

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE

REF. PREGÃO Nº 1012.01/2018

Data de Abertura: ___/___/___

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	188.000		
02	ÓLEO DIESEL S10	287.000		

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Mucambo - CE, ___ de _____ de 2018.



Assinatura





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo - CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo - CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo - CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo - CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DO MUCAMBO - CE, ATRAVÉS _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:



O Município de Mucambo - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede à Avenida Construtor Gonçalo Vidal, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, através do _____, representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 1012.01/2018, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Mucambo - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme especificações, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1012.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 21:00, durante todos os dias da semana, inclusive feriados

4.2. O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo - CE, com domicílio à Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001 - 05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de Até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Sec do Trabalho e Assis Social	0701.08.122.0804.2.034
Sec do Trabalho e Assis Social (CRAS PAIF/SCFV)	0701.08.241.0815.2.035
Sec do Trabalho e Assis Social (MANUTENÇÃO CRAS)	0701.08.244.0815.2.064
Sec do Trabalho e Assis Social (CRIANÇA FELIZ)	0701.08.243.0815.2.069
Sec do Trabalho e Assis Social (IGDPBF)	0701.08.244.0815.2.040
Sec de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0901.04.122.1504.2.051
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.1003.2.002
Gabinete do Prefeito / Guarda Municipal	0201.06.181.0301.2.004
Sec de Agricultura e Meio Ambiente.	1001.20.122.2012.2.054
Sec de Educação	0501.12.361.1203.2.017
FUNDEB	0502.12.361.1001.2.024
Sec de Educação (UNIVERSITARIO)	0501.12.364.1210.2.021
Sec de Saúde	0601.10.122.0809.2.027
Sec de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA	0601.10.301.1012.2.030
Sec de Saúde – MAC	0601.10.302.1007.2.031
Sec de Saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0601.10.305.1010.2.033

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Governo Municipal de Mucambo - CE

CLÁUSULA NONA- DASSANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo - CE prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



58
Ju

de quaisquer tributos.

9.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 - As sanções previstas no **item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DARESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo - CE, de de 2019.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____

CONTRATADO

2 - _____